ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024



[42] 3463-1122

www.rioazul.pr.gov.br

contato@rioazul.pr.gov.br

DECRETO Nº 48/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 40, §1°, inciso III da Constituição Federal e Artigo 40 da Lei nº 1021/2020 - Voluntária por Idade,

RESOLVE:

Art. 1°- Aposentar, a partir do dia 02 de abril de 2024, a pedido, Voluntária por Idade, sem paridade, a servidora RITA KURZYDLOVSKI BARCZAK, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com proventos mensais de R\$ 1.276,71 (mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos), permanecendo a garantia de um salário mínimo de benefício mensal prevista na Constituição Federal, no valor de R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e dose reais), inclusive 13° salário.

Art. 2°- As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio

de Previdência Social do Município de Rio Azul.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 02 de abril de 2024.

LEANDRO JASINSKI Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DECRETO Nº 48/2024

DECRETO Nº 48/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 40, §1°, inciso III da Constituição Federal e Artigo 40 da Lei nº 1021/2020 - Voluntária por Idade,

RESOLVE:

Art. 1°- Aposentar, a partir do dia 02 de abril de 2024, a pedido, Voluntária por Idade, sem paridade, a servidora RITA KURZYDLOVSKI BARCZAK, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com proventos mensais de R\$ 1.276,71 (mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos), permanecendo a garantia de um salário mínimo de benefício mensal prevista na Constituição Federal, no valor de R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e dose reais), inclusive 13° salário.

Art. 2°- As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Azul.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 02 de abril de 2024.

LEANDRO JASINSKI Prefeito Municipal

> Publicado por: Jaciel Porochniak Código Identificador:009B156C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/04/2024. Edição 2994 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/